

LEI MUNICIPAL N.º 1637/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DE REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, ESTADO DO CEARA, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração através do regime jurídico de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com objetivo de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnica-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil previamente escolhida em chamamento público, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Plano de Trabalho.

§ 2º O Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.

Art. 2º O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014, consolidada pela Lei nº 13.204/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 3º As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do ajuste deverão constar no Termo de Colaboração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município aprovadas na Lei orçamentária anual vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

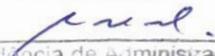
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, 18 DE OUTUBRO DE 2023.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

Publicado de acordo com o artigo 88 da Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 18/10/2023



Superintendência de Administração